



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Recibo de Retirada de Edital de Licitação

RECIBO

Modalidade: Convite nº 001/ 2012
Processo nº: 187/ 2012
Fornecedor: _____
Endereço: _____

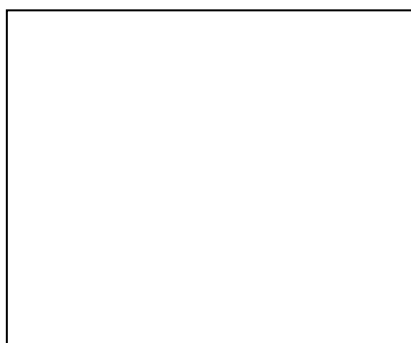
Tel: _____
CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____

Recebemos do Departamento de Compras e Projetos o presente edital

Nome: _____ RG nº _____

Data:

Carimbo CNPJ:



Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de MIRACATU **=Estado de São Paulo=**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 187/ 2012 **Convite nº 001/ 2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Prefeita Municipal Sra. **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, realizará em sessão pública na modalidade Convite - Processo nº 187/ 2012 – a contratação de empresa para prestação de Serviço, do tipo “Menor Preço global”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

01. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **ARBITRAGEM ESPORTIVA** para as diversas modalidades executadas no município conforme anexo I do presente edital.

1.2 Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



FICHA	423
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.13.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
01.13.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Departamento de Compras e Projetos, Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 10 - Centro, Miracatu/ SP, ou pelos fones 13 - 3847.7000 ou Fax 13 - 3847.7003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis ou através do acesso ao site www.miracatu.sp.gov.br.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade se enquadre nas especificações do anexo I, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame.

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços desta Licitação conforme cronograma dos jogos que será fornecido pelo Departamento de Esportes.

06.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme cronograma dos jogos; fornecido pelo Departamento de Esportes.



06.3 Os serviços de Arbitragem deverão ser executados na cidade de Miracatu.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

07.2 Fornecer a relação dos árbitros, com as devidas inscrições;

07.3 Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação, obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.

07.4 A contratada deve programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.

07.5 Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar no local, pronta para a realização do jogo.

07.6 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços de arbitragem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

07.7 Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, seqüente à realização dos serviços e depois de atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

08.2. O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

08.3 - Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos **índices IPCA do IBGE** entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

09. ENCERRAMENTO



09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Compras e Projetos, Paço Municipal, na Praça da Bandeira, 10, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 09h30min do dia 30 de maio de 2012**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação. Observando-se o contido no item 12.1.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N.º1 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/ 2012
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 30/05/2012
NOME DA PROPONENTE.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2012
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 30/05/2012
NOME DA PROPONENTE.....

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no **dia 30 de Maio de 2012, às 09h30min**, na **SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**

13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

13.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa a seguir relacionado:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;



e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no **Objeto**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ ou que possuam sócios em comum com a proponente.

13.6 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) **Anexo IV** - Modelo de Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, devidamente preenchido;

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



13.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.10. Validade dos Documentos

13.10.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

14. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e serviços desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

14.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas;
- b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.
- d) Valor por jogo de cada modalidade e valor global da proposta.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

14.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

14.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14.6. O preço global máximo que a administração dispõe a pagar é de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

15. PROCEDIMENTO



15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes “Proposta” das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do serviço desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá



fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado a Prefeitura Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o serviço desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 05 meses, a contar da data de sua assinatura.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e protocolado na Prefeitura para o Departamento de Compras e Projetos.

20.2. Terão valor, somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Projetos, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à execução integral dos serviços desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.



22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como as convidadas.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

24. DOS ANEXOS:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Miracatu, 28 de Março de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Item	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. DE JOGOS
01	Futebol Veteraníssimo	1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário e 3 gandulas	13
02	Futebol Veterano	1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário e 3 gandulas	20
03	Futebol Amador "A"	1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário e 3 gandulas	30
04	Futebol Amador "B"	1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário e 3 gandulas	40
05	Futsal Masculino	2 árbitros e 1 anotador	53
06	Futebol sub-13	1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário e 3 gandulas	20



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob^o o nº, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora), portador(a) do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE nº 001/ 2012 – PROCESSO nº 187/ 2012**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ARBITRAGEM ESPORTIVA conforme anexo I do edital Convite nº 001/2012 – Processo nº 187/2012.

Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª - Pela execução dos serviços deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), sendo que o pagamento será feito por jogos realizados no mês, conforme proposta da contratada que faz parte integrante deste instrumento. Sendo que os serviços deverão ser elaborados conforme cronograma que será fornecido pelo Departamento de Esportes

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os pagamentos dos serviços serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado, observando o cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a



disponibilidade de recursos, que apontarão em cada uma delas os percentuais dos serviços executados; com prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste contrato será de 05 meses, a contar da data de sua assinatura. Prorrogável conforme legislação pertinente.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

FICHA	423
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.13.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
01.13.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 7ª - Concluída a etapa da prestação de serviços, conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Esportes, em 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.



Cláusula 8ª - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o serviço foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o termo de recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 11ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os serviços prestados conforme descrito na cláusula 1ª do Contrato. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço deste contrato.

Cláusula 12ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução.

Cláusula 14ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 15ª - Fornecer a relação dos árbitros, com as devidas inscrições;

Cláusula 16ª - Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação, obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.



Cláusula 17ª - A contratada deve programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.

Cláusula 18ª - Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar no local, pronta para a realização do jogo.

Cláusula 19ª - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços de arbitragem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 20ª - A conferência dos serviços licitados, e verificação de seu estado e quantidade, bem como sua validade e demais informações pertinentes.

Cláusula 21ª – O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento de Esportes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 21ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de deficiência na prestação dos serviços.

Cláusula 22ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 23ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 24ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 25ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.



Cláusula 26ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 27ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite nº 001/2012**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 28ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 29ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 30ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu _____ de _____ de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....	2).....
NOME	NOME
RG	RG



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:

CONTRATO N°:/2012

OBJETO: CONVITE Nº 001/ 2012 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ADVOGADO(S): JOEL CAMPOS FERNANDES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE 2011.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATANTE



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: CONVITE Nº 001/ 2012 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	luiz_mezzarana@yahoo.com.br

LOCAL e DATA: MIRACATU,.....

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS



CONVITE Nº 001/ 2012

PROCESSO N° 187/ 2012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONVITE Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 187/2012

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)